



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Regulamento do Prémio Literário «Bento da Cruz»

A ideia de criar este Prémio Literário, atribuído pela Câmara Municipal de Montalegre, tem dois objetivos específicos que são, por um lado, a vontade de homenagear o autor que deu o nome ao concurso, Dr. Bento da Cruz, natural do concelho de Montalegre, e, por outro, a necessidade de incentivar a criatividade literária, bem como o gosto pela escrita, que consideramos serem atividades essenciais para um bom desenvolvimento intelectual.

A aprovação do presente regulamento tem em vista fixar um conjunto de regras por forma a garantir uma correta avaliação dos trabalhos que serão apresentados no âmbito desta iniciativa.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o estatuído na alínea e) do nº 2 do artigo 23º, e na alínea k) do nº 1, do artigo 33º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 /09/2013, é elaborado é elaborado o presente Regulamento para vigorar no município de Montalegre.

Artigo 1.º

O município de Montalegre institui o Prémio Literário «Bento da Cruz» no intuito de promover e incentivar a criação literária e o gosto pela escrita, bem como homenagear o autor natural deste concelho.

Artigo 2.º

O Prémio Literário «Bento da Cruz» será atribuído anualmente.

Artigo 3.º

O Prémio Literário «Bento da Cruz» destina-se a distinguir trabalhos inéditos na(s) modalidade(s) de conto, poesia, ensaio, história local ou romance, cuja temática seja o Barroso.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Artigo 4.º

As obras a concurso devem ser enviadas até ao dia 31 de Dezembro do ano a que respeita o prémio.

Artigo 5.º

Cada concorrente poderá apresentar um máximo de dois trabalhos.

Artigo 6.º

Os trabalhos a apresentar serão subordinados às seguintes normas:

- a) O texto, ou conjunto de textos, são obrigatoriamente redigido em língua portuguesa, com espaçamento duplo entre as linhas e tipo de letra Times New Roman, tamanho 12,
- b) Os originais, dirigidos à responsável da Biblioteca Municipal, deverão ser remetidos dentro de um subscrito onde conste o pseudónimo do autor e a indicação de que se trata de trabalho concorrente a este Prémio Literário, por correio registado para a sede do município de Montalegre, sita na Praça do Município, nº1 5470 247 Montalegre, podendo, ainda, ser entregues pessoalmente nos serviços da Biblioteca Municipal do mesmo município;
- c) Juntamente com os originais, deverá ser enviado ou entregue um sobrescrito fechado, de forma a garantir a respetiva inviolabilidade, contendo no interior os dados de identificação e de residência do concorrente e ostentando, no exterior, o pseudónimo escolhido e o título do trabalho apresentado;
- d) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos recebidos nos serviços da Biblioteca Municipal de Montalegre até à data fixada;
- e) Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos expedidos até à data referida da alínea anterior, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

Artigo 7.º

Ao trabalho que, pela sua qualidade literária, mais se distinga será atribuído um prémio pecuniário de 10 000,00 euros.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Artigo 8.º

Poderão ainda ser atribuídas menções honrosas a trabalhos que o júri entenda merecer essa distinção.

Artigo 9.º

O júri poderá não atribuir qualquer prémio, caso considere que os trabalhos apresentados não reúnem condições de qualidade que o justifiquem.

Artigo 10.º

A decisão do júri será tomada no prazo de 120 dias, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos.

Artigo 11.º

Das decisões do júri não haverá recurso.

Artigo 12.º

O júri será composto por três membros a designar pela Câmara Municipal de Montalegre.

Artigo 13.º

Caberão ao município de Montalegre todos os direitos sobre a edição dos trabalhos premiados.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

Artigo 14.º

A entrega dos prémios será feita em sessão pública a determinar pela Câmara Municipal de Montalegre.

Artigo 15.º

Os originais de trabalhos não premiados nem agraciados com menções honrosas serão devolvidos aos respetivos autores, desde que estes solicitem a devolução, no prazo de dois meses contado a partir da data da decisão final do júri.

Artigo 16.º

Os casos omissos ou as divergências na interpretação do presente regulamento serão solucionados pelo júri.

Artigo 17º

O presente regulamento produz os seus efeitos a partir do primeiro dia útil após a sua publicitação.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal de Montalegre em seis de fevereiro de 2017
e pela Assembleia Municipal na sessão de vinte e quatro de fevereiro de 2017